



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Planejamento

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 025/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 de julho de 2023, o Contrato Administrativo nº 025/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SANTOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.425.599/0001-57** com vigência de 28/03/2022 a 28/03/2023, cujo objeto (Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária Federal, pelo período de 12 (doze) meses, para que promova as formalidades necessárias para a recuperação de crédito tributário com ênfase em contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento e redução de alíquota GILRAT, por meio da adequação do CNAE preponderante do Município, nos últimos 05 (cinco) anos, observando a legislação federal e jurisprudência dominante nos tribunais superiores).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 12.075,58(doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Planejamento

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 25 de julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

SANTOS LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Por seu representante,
Marcel Marques Santos Leal